



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JULIEN LAURENT VILLAESPESA**

Referência: Processo SEI nº **08420.008263/2025-94**

1. Fica o(a) senhor(a) **JULIEN LAURENT VILLAESPESA**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº V456327-2, natural do(a) **Guiana Francesa**, nascido(a) em 03/06/1999, filho(a) de CORINNE GINETTE GILBERTE LARRE VILLAESPESA e CHRISTOPHE ANDRE VILLAESPESA, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:**

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <rne.delemig.drex@pf.gov.br>.

Danyelle Regine Santos Josua De Medeiros
Agente de Polícia Federal
DELEMIG/RN